

**PROJETO DE LEI CM nº            /2020**, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “ACHE SEU REMEDIO” que visa auxiliar a população a encontrar em quais unidades do serviço público municipal de saúde se encontram os medicamentos através de ferramenta de busca georreferenciada e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade de facilitar o acesso da população andreense a localizar a disponibilidade dos medicamentos nas unidades do serviço público municipal de saúde mais próximas dos usuários e a rota mais curta para chegar à unidade selecionada.

Propõe a criação de uma ferramenta de busca georreferenciada no site da Prefeitura, de aplicativos e outros meios tecnológicos para que desta forma facilite o acesso a informação à população.

Trata-se, também, de um instrumento de apoio aos profissionais das farmácias na prestação de serviço aos munícipes, que poderão indicar onde encontrar os remédios em outras unidades da rede, quando a unidade de referência da pessoa não tiver o medicamento em estoque.

Diante do exposto,

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI CM Nº            /2020**

Autor: Vereador WILLIANS BEZERRA DA SILVA – WILLIANS BEZERRA – Partido dos Trabalhadores- PT

Que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “ACHE SEU REMEDIO” que visa auxiliar a população a encontrar em quais unidades do serviço público municipal de saúde se encontram os medicamentos através de ferramenta de busca georreferenciada e dá outras providências.



**PROJETO DE LEI CM nº**        /2020, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “ACHE SEU REMEDIO” que visa auxiliar a população a encontrar em quais unidades do serviço público municipal de saúde se encontram os medicamentos através de ferramenta de busca georreferenciada e dá outras providências. Fls. 02

Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa “ACHE SEU REMEDIO” que visa auxiliar a população a encontrar em quais unidades do serviço público municipal de saúde se encontram os medicamentos através de ferramenta de busca georreferenciada.

**Paragrafo Único:** A ferramenta de busca georreferenciada que trata o artigo deverá ser disponibilizada no site da prefeitura, por aplicativos e outros meios tecnológicos.

**Art. 2º** A despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2020.

**WILLIANS BEZERRA**

Vereador

